

RESOLUÇÃO Nº285/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece um instrumento federativo adequado a formalização das relações interfederativas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que de acordo com os sistemas de informação de notificação, desde 2013 as notificações de acidentes por animais peçonhentos representam o principal agravo de intoxicação/envenenamento no Estado, sendo os acidentes escorpiónicos os mais frequentes;

Considerando que a produção nacional de soros antivenenos tem sido parcial para cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) exigidas pela Anvisa. A distribuição dos soros tem sido por análise criteriosa realizada pela Unidade Técnica de Vigilância de Zoonoses do Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos, bem como os estoques nacional e estadual de imunobiológicos disponíveis;

Considerando a Nota Técnica Animais Peçonhentos – Nº 02/2023 – CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES – Alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 041/2023 – CIR Metropolitana, que aprova adesão dos municípios as informações da Nota Técnica Nº 02/2023, que alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos, com ampla divulgação aos serviços de saúde e profissionais de saúde do seu território.

Art. 2º - A Recomendação às equipes de assistência, que a prescrição do soro seja respaldada por profissionais de referência (2ª opinião clínica) do Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Espírito Santo (CIATOX-ES).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2023 15:37:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:37:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-47DX8S>